

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 057/2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL NO USO
RACIONAL DE MEDICAMENTOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Joaquim da Aposentadoria propõe e a Câmara Municipal de Embu-Guaçu no uso das atribuições que lhe são conferidas aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em Embu Guaçu a “Semana Municipal no Uso Racional de Medicamentos” na semana do dia **05 de maio**, objetivando conscientizar a população sobre os riscos da automedicação e a importância do uso racional de medicamentos.

Art. 2º Incluir no processo do uso racional de medicamentos como segue:

I - medicamento correto - com indicação de uso apropriada, que tem por base considerações médicas claras para sua prescrição;

II - medicamento apropriado - o que compreende eficácia, segurança, com adequação para as características do usuário;

III - dose apropriada - tendo-se em conta a administração e duração do tratamento;

IV - usuário adequado para receber o tratamento medicamentoso - aquele para o qual não existem contra indicações e a probabilidade de reações medicamentosas adversas é mínima;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

V - dispensação correta - informação apropriada aos usuários acerca dos produtos farmacêuticos prescritos;

VI - observância do tratamento pelo usuário

Art. 3º Caberão aos órgãos municipais competentes, a coordenação e o acompanhamento da política de medicamentos no Município de Embu Guaçu, garantida a participação dos diversos setores da sociedade comprometidos com o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único - Caberão ao Conselho Municipal de Saúde a fiscalização e o controle das ações referidas no "caput" deste artigo.

Art. 4º O uso racional de medicamentos será promovido e incentivado, mediante programas de educação permanente de consumidores quanto ao uso racional de medicamentos e da capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos dos serviços municipais de saúde.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 14 de Junho de 2022.

Joaquim da Aposentadoria
Vereador – PP

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Visando atender pedido feito por farmacêuticos, apresento o projeto de lei, que visa conscientizar a população sobre os riscos da automedicação e a importância do uso racional de medicamentos. Para tanto, exponho as razões da importância do tema para todos nós. O uso racional existe quando os pacientes recebem medicamentos apropriados para suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade. Pelo menos 35% dos medicamentos adquiridos no Brasil são comprados por automedicação.

A automedicação, o uso irracional ou inadequado de medicamentos, principalmente neste momento de pandemia, tem preocupado ainda mais as autoridades sanitárias em todo o mundo. É preciso que as pessoas se conscientizem dos riscos reais dessa prática, que pode causar reações graves, intoxicações e casos de morte. As exigências para o uso racional de medicamentos são complexas, e para que sejam executadas, devem contar com a participação de diversas classes sociais e setoriais como: pacientes, profissionais de saúde, legisladores, formuladores de políticas públicas, indústria, comércio e governo. Fica claro o quanto é importante fazer algo para ajudar conscientizar a população, profissionais da saúde, o mercado produtor e o governo para se buscar a produção e o uso correto de medicamentos.

Assim, por todo exposto despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposta.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 14 de Junho de 2022.

Joaquim da Aposentadoria
Vereador – PP